



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Dispensa de Licitação nº 37/2022**

**PERÍODO O PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: Entre os dias: 04/10/2022 a 07/10/2022 até as 17h00**

### **1- OBJETO**

Contratação de licenças de software abaixo descritas:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
001	Microsoft 365 Business Standard	Licença	35

### **2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Guarujá Previdência possui colaboradores que geram documentos de texto e elaboram planilhas em todos os setores e eventualmente outros documentos como apresentações e base de dados local. Optamos por padronizar todos os computadores com uma suíte de software com funcionalidades atuais, de forma a permitir a elaboração e edição de documentos entre as pessoas envolvidas de forma que os programas de computador utilizados sejam compatíveis e não gerem deformações diversas de leiaute e de comportamento. A suíte de escritório da Microsoft é amplamente utilizada para essa finalidade e atende nossos requisitos;

**2.2.** Recebemos constantemente arquivos de entidades externas que para uma correta leitura e edição, só são possíveis sem retrabalho dispendioso utilizando ferramentas da Microsoft. O custo para treinamento em outra ferramenta que possa ser adquirida de forma gratuita assim como prejuízos por falta de produtividade não trará para a autarquia, vantagem econômica ou de ativos relevantes no momento;



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

**2.3.** Há de se considerar também a necessidade de guarda de arquivos em nuvem para possibilitar a mobilidade de acesso e garantir a recuperação em caso de incidentes. A contratação desse serviço em conjunto com suíte de escritório traz vantagens financeiras e funcionais que quando feitas em separado não são possíveis;

**2.4.** Há a necessidade de considerar a aquisição de serviços de mensageria integrados aos serviços de armazenamento de arquivos. Possibilitando criar grupos de trabalho para compartilhar arquivos e mensagens para cada departamento independente do colaborador estar presente na Autarquia, em regime de home office ou em atividade externa como eventos ou em visita a outros órgãos governamentais;

Considerando o exposto se faz necessário a contratação de licenças anuais do Microsoft 365 Business Standard.

### **3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**3.1.** Licenças anuais de uso do Microsoft 365 Business Standard para 35 utilizadores contendo as seguintes características:

- a)** Aplicativos disponíveis: Outlook, Word, Excel, PowerPoint, Publisher e Access;
- b)** Serviços Online: Onedrive com 1 TB de armazenamento, Exchange, Teams e Sharepoint;
- c)** Possibilidade de instalação em até 5 dispositivos para cada licença de uso.

### **4. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**4.1.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Termo de contratação direta no sítio eletrônico oficial [www.guarujaprevidencia.sp.gov.br](http://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br), encaminhará, inclusive por meio de e-mail no endereço constante deste Termo de Referência, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos.

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas neste Termo de Referência e na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

**4.3.** Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços (objeto da compra).

**4.4.** Os preços ofertados na proposta comercial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Ao enviar sua proposta comercial, o proponente concordará que atende aos requisitos das seguintes declarações:

- a)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (NO CASO DE EMPRESAS MEI / ME / EPP)
- c)** que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo e seus anexos;
- d)** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e)** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

## **5. JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

**5.1.** O encerramento da fase de envio se dará após findar o período estipulado no preâmbulo desse Termo, oportunidade em que serão classificadas as propostas.

**5.1.1.** Caso a proposta vencedora seja desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.2.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, terá início a fase de habilitação do fornecedor realizada mediante consulta aos seguintes documentos:

**5.2.1** Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

**5.2.2** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através do documento “Certificado de Regularidade do FGTS – CRF”, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**5.2.3** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e tributos federais através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União” expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751/14;

**5.2.4.** Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

**5.2.5.** Havendo pendências, a Divisão de Compras e Licitações da Guarujá Previdência poderá solicitar para fins de habilitação cédula de identidade dos dirigentes/sócios, Certidões Negativas perante a Fazenda Federal, o FGTS, o INSS e de Débitos Trabalhistas, o ato constitutivo da empresa, tais como Registro Comercial da Firma, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto arquivado na Junta Comercial e última ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial, Contrato Social e suas alterações, dentre outros.

**5.3.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo;

**5.4.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será HABILITADO.

**5.5.** Os documentos de habilitação exigidos nos subitens anteriores não disponíveis em sítios oficiais, deverão acompanhar a proposta.

A regularização fiscal e trabalhista somente será exigida do fornecedor que tiver a proposta aceita.

## **6– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** Obedecer às especificações constantes neste termo;



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

**6.2** Observar a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, atuando em conformidade com as premissas básicas, princípios e regras que ditam o acesso, o controle e a transmissão da informação na CONTRATANTE.

**6.3** Fornecer processo legal de contratação de licenças juntamente com a Microsoft e vincular à organização já existente no portal do Microsoft 365. Os dados da organização no painel do Office são: nome: "GUARUJÁ PREVIDÊNCIA", domínio padrão: guarujaprevidencia.com.br e contato técnico: savio.sabino@guarujaprevidencia.com.br. O e-mail para vincular as licenças deverá ser [savio.sabino@guarujaprevidencia.com.br](mailto:savio.sabino@guarujaprevidencia.com.br).

**6.4** Fornecer documento fiscal que comprove a entrega das licenças, devendo ser emitida após a constatação da vinculação das licenças para a CONTRATANTE.

## **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

**7.2** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas na contratação.

## **8- DO PAGAMENTO:**

**8.1.** A Guarujá Previdência efetuará o pagamento em até 30 (dias) contados do aceite da Nota Fiscal, ou do primeiro dia útil subsequente, no caso de não haver expediente naquela data.

**8.2.** A Nota Fiscal de prestação do serviço deverá ser entregue na Gerência Administrativa ou Gerência Orçamentária e Financeira, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua emissão, constando em seu corpo o número do empenho correspondente.

**Parágrafo Único** - A Nota Fiscal será emitida a partir do adimplemento total das obrigações da CONTRATADA.

**8.3.** O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente ou boleto bancário.

**8.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

**8.5.** Do valor da fatura apresentada para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela Guarujá Previdência:



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

- a) Multas previstas no presente ajuste.
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela EMPRESA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie.
- c) Cobranças indevidas.

## **9 – DAS SANÇÕES**

**9.1.** Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

**9.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;

O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050 

@guarujaprevidencia 

@guarujaprevidencia 

guarujaprevidencia.sp.gov.br 

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000 

As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito;

Caso inexistan pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de Boleto a ser emitido em nome da contratada, apresentando o comprovante a esta Autarquia, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da Autarquia;

Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCESP.